



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

# **Lei nº 268/2022**

Origem: Poder Executivo  
Autoria: Poder Executivo

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (Ano Referência de 2022) e dá outras providências."*

**DEZEMBRO  
2022**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº 268, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (Ano Referência de 2022) e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - as estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**  
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual estabelecerá, em percentuais, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Fica do Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realizar no orçamento de 2023, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro

**Art. 8º** - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, bem como remanejamento e transferências de recursos, conforme dispõem os artigos 6º e 7º desta Lei, serão abertos por decretos orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura por meio de decreto orçamentário, na forma dos artigos 6º e 7º desta Lei.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos proveniente de convênios e/ou instrumentos congêneres

**Art. 11** - Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão desconcentrados total ou parcialmente à órgãos da administração Pública Municipal

**Art. 12** - o Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 13** - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**Art. 14** - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida previstas nos arts. 156, 158, e 159 da Constituição Federal na área da saúde.

**Art. 15** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

**Art. 16** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral.

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 17** - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - Outras.

**Art. 18** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro- pastoril e prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência; VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022, VIII - Outras.

**Art. 19** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 20** - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 22** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 23**- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 24** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 25** - Constituem despesas obrigatórias do Município:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

**Art. 26** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - Outros.

**Art. 27** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 28** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 29** - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

- I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

**Art. 30** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 31** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 32** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 33** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 34** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 35** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 36** - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 37** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 38** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 39** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2022, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 41** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 42** - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida; e

IV - Transferências diversas.

**Art. 44** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 45** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2022 à agosto de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 46** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.**

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
<b>Receitas Correntes</b>	<b>20.784.874</b>	<b>22.863.362</b>	<b>25.149.698</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.584	593.543	652.897
Contribuições	12.375	13.613	14.974
Receita Patrimonial	92.048	101.252	111.378
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	9.023	9.926	10.918
Transferências Correntes	19.880.477	21.868.524	24.055.377
Outras Receitas Correntes	251.367	276.504	304.154
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.611.655</b>	<b>3.972.820</b>	<b>4.370.103</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	18.047	19.852	21.837
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.575.561	3.933.117	4.326.429
Outras Receitas de Capital	18.047	19.852	21.837
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
<b>Receitas de Capital - Intraorçamentárias</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
<b>Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb</b>	<b>(2.276.529)</b>	<b>(2.504.182)</b>	<b>(2.754.600)</b>
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(2.276.529)	(2.504.182)	(2.754.600)
<b>DEDUCAO</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>22.120.000</b>	<b>24.332.000</b>	<b>26.765.200</b>

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU

PREFEITO

CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA

CONTADOR

CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2020	367.898	-
2021	382.614	4,00
2022	392.425	2,56
2023	539.584	37,50
2024	593.543	10,00
2025	652.897	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2020	8.438	-
2021	8.775	4,00
2022	9.000	2,56
2023	12.375	37,50
2024	13.613	10,00
2025	14.974	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2020	62.760	-
2021	65.270	4,00
2022	66.944	2,56
2023	92.048	37,50
2024	101.252	10,00
2025	111.378	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	6.152	-
2021	6.398	4,00
2022	6.563	2,56
2023	9.023	37,50
2024	9.926	10,00
2025	10.918	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	13.556.101	-
2021	14.098.345	4,00
2022	14.459.841	2,56
2023	19.880.477	37,49
2024	21.868.524	10,00
2025	24.055.377	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	171.387	-
2021	178.242	4,00
2022	182.813	2,56
2023	251.367	37,50
2024	276.504	10,00
2025	304.154	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	12.305	-
2021	12.797	4,00
2022	13.125	2,56
2023	18.047	37,50
2024	19.852	10,00
2025	21.837	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	2.356.065	-
2021	2.450.307	4,00
2022	2.513.135	2,56
2023	3.575.561	42,27
2024	3.933.117	10,00
2025	4.326.429	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	12.305	-
2021	12.797	4,00
2022	13.125	2,56
2023	18.047	37,50
2024	19.852	10,00
2025	21.837	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

## Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

## Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2020	(1.553.409)	-
2021	(1.615.546)	4,00
2022	(1.656.970)	2,56
2023	(2.276.529)	37,39
2024	(2.504.182)	10,00
2025	(2.754.600)	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU

PREFEITO

CPF: 618.849.361-72

SANDRO MARINHO LIMA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78

FABRICIANO MARINHO LIMA

CONTADOR

CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2023	2024	2025
<b>Despesas Correntes</b>	<b>15.829.498</b>	<b>17.412.447</b>	<b>19.153.692</b>
Pessoal E Encargos Sociais	6.816.614	7.498.275	8.248.103
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.012.884	9.914.172	10.905.589
<b>Despesas De Capital</b>	<b>5.946.752</b>	<b>6.541.428</b>	<b>7.195.570</b>
Investimentos	5.534.252	6.087.678	6.696.445
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	412.500	453.750	499.125
<b>Reserva De Contingencia</b>	<b>343.750</b>	<b>378.125</b>	<b>415.938</b>
Reserva De Contingencia	343.750	378.125	415.938
<b>TOTAL</b>	<b>22.120.000</b>	<b>24.332.000</b>	<b>26.765.200</b>

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

## Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	4.677.966	-
2021	4.833.862	3,33
2022	4.957.537	2,56
2023	6.816.614	37,50
2024	7.498.275	10,00
2025	8.248.103	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	5.747.939	-
2021	6.264.625	8,99
2022	6.554.824	4,63
2023	9.012.884	37,50
2024	9.914.172	10,00
2025	10.905.589	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	4.094.094	-
2021	4.006.513	-2,14
2022	3.937.638	-1,72
2023	5.534.252	40,55
2024	6.087.678	10,00
2025	6.696.445	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I.a - Despesas

## Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	230.000	-
2021	245.000	6,52
2022	300.000	22,45
2023	412.500	37,50
2024	453.750	10,00
2025	499.125	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2020	250.000	-
2021	250.000	-
2022	250.000	-
2023	343.750	37,50
2024	378.125	10,00
2025	415.938	10,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO  
CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
III - Resultado Primário

RECEITAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.619.326,12</b>	<b>13.124.099,25</b>	<b>13.460.614,52</b>	<b>18.508.345,04</b>	<b>20.359.179,58</b>	<b>22.395.097,47</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.898,32	382.614,28	392.424,87	539.584,21	593.542,64	652.896,86
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.861,24	138.175,70	141.718,66	194.863,16	214.349,48	235.784,42
Contribuições	235.037,08	244.438,58	250.706,21	344.721,05	379.193,16	417.112,44
Recetta Patrimonial	8.437,50	8.775,00	9.000,00	12.375,00	13.612,50	14.973,75
Aplicações Financeiras (II)	62.759,74	65.270,14	66.943,72	92.047,63	101.252,38	111.377,65
Outras Receitas Patrimoniais	60.298,80	62.710,76	64.318,72	88.438,25	97.282,06	107.010,30
Transferências Correntes	2.460,94	2.559,38	2.625,00	3.609,38	3.970,32	4.367,35
Cota Parte do FPMI	12.002.691,51	12.482.799,20	12.802.870,93	17.603.947,57	19.364.342,35	21.300.776,55
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	12.002.691,51	12.482.799,20	12.802.870,93	17.603.947,57	19.364.342,35	21.300.776,55
Demais Receitas Correntes	177.539,05	184.640,63	189.375,00	260.390,63	286.429,71	315.072,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	177.539,05	184.640,63	189.375,00	260.390,63	286.429,71	315.072,66
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>12.559.027,32</b>	<b>13.061.388,49</b>	<b>13.396.295,80</b>	<b>18.419.906,79</b>	<b>20.261.897,52</b>	<b>22.288.087,17</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>2.380.673,89</b>	<b>2.475.900,86</b>	<b>2.539.385,48</b>	<b>3.611.654,96</b>	<b>3.972.820,47</b>	<b>4.370.102,50</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	12.304,69	12.796,88	13.125,00	18.046,88	19.851,57	21.836,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	12.304,69	12.796,88	13.125,00	18.046,88	19.851,57	21.836,72
Transferências de Capital	2.356.064,51	2.450.307,10	2.513.135,48	3.575.561,20	3.933.117,33	4.326.429,06
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	2.356.064,51	2.450.307,10	2.513.135,48	3.575.561,20	3.933.117,33	4.326.429,06
Outras Receitas de Capital	12.304,69	12.796,88	13.125,00	18.046,88	19.851,57	21.836,72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	12.304,69	12.796,88	13.125,00	18.046,88	19.851,57	21.836,72
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -</b>	<b>2.392.978,58</b>	<b>2.488.697,74</b>	<b>2.552.510,48</b>	<b>3.629.701,84</b>	<b>3.992.672,04</b>	<b>4.391.939,22</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>14.952.005,90</b>	<b>15.550.086,23</b>	<b>15.948.806,28</b>	<b>22.049.608,63</b>	<b>24.254.569,56</b>	<b>26.680.026,39</b>

DESPESAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>10.425.905,51</b>	<b>11.098.486,82</b>	<b>11.512.361,78</b>	<b>15.829.497,54</b>	<b>17.412.447,31</b>	<b>19.153.692,02</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.677.966,11	4.833.862,32	4.957.537,32	6.816.613,84	7.498.275,23	8.248.102,75
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.747.939,40	6.264.624,50	6.554.824,46	9.012.883,70	9.914.172,08	10.905.589,27
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	5.747.939,40	6.264.624,50	6.554.824,46	9.012.883,70	9.914.172,08	10.905.589,27
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>10.425.905,51</b>	<b>11.098.486,82</b>	<b>11.512.361,78</b>	<b>15.829.497,54</b>	<b>17.412.447,31</b>	<b>19.153.692,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.324.094,49</b>	<b>4.251.513,18</b>	<b>4.237.638,22</b>	<b>5.946.752,46</b>	<b>6.541.427,71</b>	<b>7.195.570,48</b>
Investimentos	4.094.094,49	4.006.513,18	3.937.638,22	5.534.252,46	6.087.677,71	6.696.445,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	245.000,00	300.000,00	412.500,00	453.750,00	499.125,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -</b>	<b>4.094.094,49</b>	<b>4.006.513,18</b>	<b>3.937.638,22</b>	<b>5.534.252,46</b>	<b>6.087.677,71</b>	<b>6.696.445,48</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>343.750,00</b>	<b>378.125,00</b>	<b>415.937,50</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO  
CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.770.000,00	15.355.000,00	15.700.000,00	21.707.500,00	23.878.250,02	26.266.075,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	182.005,90	195.086,23	248.806,28	342.108,63	376.319,54	413.951,39

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO

CPF: 618.849.361-72



SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78



FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR

CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO  
CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>						
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>						
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)

**Notas:**

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2019 : R\$ 0,00

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**

PREFEITO

CPF: 618.849.361-72

**SANDRO MARINHO LIMA**

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78

**FABRICIANO MARINHO LIMA**

CONTADOR

CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO  
CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
(-) Restos a Pagar processado							
Haveres Financeiros							
Ativo Disponível							
DEDUÇÕES (II)							
Outras Dívidas							
Dívida Mobiliária							
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
TOTAL							

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

**SANDRO MARINHO LIMA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

**FABRICIANO MARINHO LIMA**  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	22.120.000	21.900.990	221.200,00000	24.332.000	23.852.564	243.320,00050	26.765.200	26.237.820	267.651,99970
Receita Primária (I)	22.049.609	21.831.296	220.496,08630	24.254.570	23.776.659	242.545,69560	26.680.026	26.154.324	266.800,26390
Despesa Total	22.120.000	21.900.990	221.200,00000	24.332.000	23.852.563	243.320,00020	26.765.200	26.237.820	267.652,00000
Despesa Primária (II)	21.707.500	21.492.574	217.075,00000	23.878.250	23.407.754	238.782,50020	26.266.075	25.748.530	262.660,75000
Resultado Primário (III) = (I - II)	342.109	338.721	3.421,08630	376.320	368.905	3.763,19540	413.951	405.795	4.139,51390
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
	P.I.B. real (crescimento % anual)	1,00	1,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,00	1,00	1,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,00	1,00	0,00
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	1	1	1

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2024	2025
Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,0201

*Caio Augusto Siqueira de Abreu*  
**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**  
 PREFEITO  
 CPF: 618.849.361-72

*Sandro Marinho Lima*  
**SANDRO MARINHO LIMA**  
 SEC. MUN. DE FINANÇAS  
 CPF: 038.666.461-78

*Fabriciano Marinho Lima*  
**FABRICIANO MARINHO LIMA**  
 CONTADOR  
 CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	6.007.163	100,00	4.058.832	100,00	6.857.546	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.007.163</b>	<b>100,00</b>	<b>4.058.832</b>	<b>100,00</b>	<b>6.857.546</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	( c )=( a-b )+( f )	( f )=( d-e )+( g )	( g )
	-	-	-

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

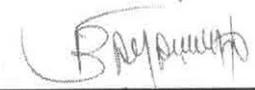
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
<b>REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
<b>OUTRAS APORTES AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
<b>PREVIÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I-II )</b>			
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS</b>			

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2022					
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2023	2024	2025	
IMÓVEIS URBANOS	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANA	4.000	4.500	5.500	
<b>TOTAL</b>		<b>4.000</b>	<b>4.500</b>	<b>5.500</b>	

"Aumento na arrec. do ISSQN e incentivo Fiscal"

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**

PREFEITO

CPF: 618.849.361-72

**SANDRO MARINHO LIMA**

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78

**FABRICIANO MARINHO LIMA**

CONTADOR

CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2023
Novas DOCC geradas por PPP	-
Novas DOCC	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
(-) Transferências Constitucionais	-
Aumento Permanente da Receita	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

  
CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU

PREFEITO

CPF: 618.849.361-72

  
SANDRO MARINHO LIMA

SEC. MUN. DE FINANÇAS

CPF: 038.666.461-78

  
FABRICIANO MARINHO LIMA

CONTADOR

CRC 4744/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexos de Risco Fiscais  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO

CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	%	2023	2024	2025	%
Receita Total	15.000.000	15.600.000	16.000.000	22.120.000	24.332.000	26.765.200	10,000	38,250	24.332.000	26.765.200	10,000
Receita Primária (I)	14.952.006	15.550.086	15.948.806	22.049.609	24.254.570	26.680.026	10,000	38,252	24.254.570	26.680.026	10,000
Despesa Total	15.000.000	15.600.000	16.000.000	22.120.000	24.332.000	26.765.200	10,000	38,250	24.332.000	26.765.200	10,000
Despesa Primária (II)	14.770.000	15.355.000	15.700.000	21.707.500	23.878.250	26.266.075	10,000	38,264	23.878.250	26.266.075	10,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	182.006	195.086	248.806	342.109	376.320	413.951	10,000	37,500	376.320	413.951	10,000
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	%	2023	2024	2025	%
Receita Total	16.234.920	16.224.000	16.000.000	21.900.990	23.852.564	26.237.820	8,911	36,881	23.852.564	26.237.820	10,000
Receita Primária (I)	16.182.975	16.172.090	15.948.806	21.831.296	23.776.659	26.154.324	8,911	36,884	23.776.659	26.154.324	10,000
Despesa Total	16.234.920	16.224.000	16.000.000	21.900.990	23.852.563	26.237.820	10,000	36,881	23.852.563	26.237.820	10,000
Despesa Primária (II)	15.985.985	15.969.200	15.700.000	21.492.574	23.407.754	25.748.530	8,911	36,895	23.407.754	25.748.530	10,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	196.990	202.890	248.806	338.721	368.905	405.795	8,911	36,139	368.905	405.795	10,000
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,00	3,75	1,00	1,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,082328	Valor Corrente * 1,04	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,01	Valor Corrente / 1,020100	Valor Corrente / 1,0201

*Caia*

**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

*André*

**SANDRO MARINHO LIMA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

*Fabriciano*

**FABRICIANO MARINHO LIMA**  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

RUA JOAQUIM VAQUEIRO  
CENTRO

C.N.P.J. : 01.613.094/0001-37

## Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas		II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
	Previstas em 2021 (a)	% PIB			Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	15.600.000	156.000,00110	13.314.821	133.148,21210	(2.285.179)	(14,64858)
Receita Primária (I)	15.550.086	155.500,86230	13.269.041	132.690,41030	(2.281.045)	(14,66902)
Despesa Total	15.600.000	156.000,00000	12.919.091	129.190,91090	(2.680.909)	(17,16531)
Despesa Primária (II)	15.355.000	153.550,00000	13.259.898	132.598,98160	(2.095.102)	(13,64443)
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.086	1.950,86230	1.248.833	12.488,33010	1.053.747	540,14411
Dívida Pública Consolidada	-	-	1.398.708	13.987,08360	1.398.708	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	1.831.404	18.314,04330	1.831.404	-
			1.831.404	18.314,04330	1.831.404	-

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	1,00

  
**CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU**  
PREFEITO  
CPF: 618.849.361-72

  
**SANDRO MARINHO LIMA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS  
CPF: 038.666.461-78

  
**FABRICIANO MARINHO LIMA**  
CONTADOR  
CRC 4744/O-3